



Nº 102

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá-AP, 17 de novembro de 1993.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe de Gabinete do Prefeito
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMG**

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES
Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Viação
AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário Municipal de Finanças
ARTHUR DE JÉSUS BARBOSA SOTÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 563/93-PMM, de 15 de outubro de 1993.

Dispõe sobre a concessão de Abono aos Servidores do Município de Macapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Macapá e aos Contratados da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, no mês de setembro do corrente ano, Abono Salarial no valor de CR\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), isento de quaisquer descontos ou contribuições.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, suplementados se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 15 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 564/93-PMM, de 22 de outubro de 1993.

Denomina de "JOSÉ NERY", a Avenida sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 12 e término na Quadra 114, conforme planta em anexo.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ NERY", a Avenida sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 12 e término na Quadra 114.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, em 22 de outubro de

1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 565/93-PMM, de 22 de outubro de 1993.

Denomina de PRAÇA DOS MAÇONS, a praça localizada no Bairro de Santa Rita, em Macapá, delimitada pela Rua Paraná e as Avenidas Raimundo Álvares da Costa e Procópio Rola.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PRAÇA DOS MAÇONS", a praça localizada no Bairro de Santa Rita, em Macapá, delimitada pela Rua Paraná e as Avenidas Raimundo Álvares da Costa e Procópio Rola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 22 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 566/93-PMM, de 22 de outubro de 1993.

Denomina de "ZECA SERRA", a Rua sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 29 e término na Quadra 80, conforme planta em anexo.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ZECA SERRA", a Rua sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 29 e término na Quadra 80.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 567/93-PMM, de 22 de outubro de 1993.

Denomina de "PROFESSOR CARAMURÚ", a Avenida sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 11 e término na Quadra 113, conforme planta em anexo.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "PROFESSOR CARAMURÚ", a Avenida sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 11 e término na Quadra 113.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 568/93-PMM, de 22 de outubro de 1993.

Denomina de "INSPETOR ORLANDO DIAS" a Avenida sem denominação, localizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 13 e término na Quadra 115, conforme planta em anexo.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "INSPETOR ORLANDO DIAS", a Avenida sem denominação, loca-

**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Chefe do Gabinete Municipal
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES
Chefe da Assessoria de Imprensa

SÂNDALA Mª DO SOCORRO GOMES DE BARROS
ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação. O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-A, Centro, Macapá - AP.

lizada no loteamento Universidade, com início na Quadra 13 e término na Quadra 115.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 569/93-PMM, de 27 de outubro de 1993.

Cria o Vale-Trôco no Município de Macapá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tácitamente, e eu promulgo, com base no disposto no § 7º, do Art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Empresa Municipal de Transporte Público - EMTP, autorizada a criar o Vale-Trôco.

Parágrafo Único - Enquanto a Empresa Municipal de Transporte Público não estiver implantada, cabe ao DMTU, executar a política do Vale-Trôco.

Art. 2º - O Vale-Trôco é um ticket semelhante ao Vale-Transporte, com valores fracionados, a fim de facilitar a troca entre o usuário e a empresa de transporte.

Parágrafo Único - Os valores do Vale-Trôco, serão impressos de acordo com a necessidade dos reajustes dos preços das passagens.

Art. 3º - A confecção e a distribuição do Vale-Trôco será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macapá, através do órgão competente.

Art. 4º - As empresas de transportes coletivos do Município de Macapá, ficam obrigadas a dar e receber o Vale-Trôco.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no que couber, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 27 de outubro de 1993.

FERNANDO DIAS
Presidente

LEI Nº 570/93-PMM, de 27 de outubro de 1993.

Dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos bancários na cidade de Macapá e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tácitamente, e eu promulgo, com base no disposto no § 7º, do Art. 203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei :

Art. 1º - O horário para atendimento ao público nas agências bancárias na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, será das 10:00 às 16:00 horas, assegurado o atendimento em horário especial, dos servidores idosos ativos ou inativos e de aposentados e pensionistas, a partir das 8:00 horas.

Art. 2º - As agências bancárias colocarão a disposição dos clientes idosos, deficientes físicos, gestantes e doadores de sangue, caixas exclusivos para atendimento neste horário.

Art. 3º - Cabe ao Poder Público Municipal, dotar no que couber, medidas técnicas que objetivarão a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, em 27 de outubro de 1993.

FERNANDO DIAS
Presidente

DECRETO Nº 609/93 - PMM, de 27 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 621/93-SEMAC, datado de 29 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR RAIMUNDO CARDOSO MACIEL, do Cargo de Chefe da Divisão Setorial de Planejamento, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a partir de 01 de outubro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

Palácio LAURINDO BANHA, 27 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 610/93 - PMM, de 27 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 622/93-SEMAC, datado de 29 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Setorial de Planejamento, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a partir de 01 de outubro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 27 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 611/93 - PMM, de 27 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980;

Finalmente o que consta no Ofício nº 19/93-DRH, datado de 19 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora MARIA DE NAZARÉ GOMES DOS SANTOS, da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 4, do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos ne-

cessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 27 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 612/93 - PMM, de 27 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista os termos do Ofício nº 333/93-GAB/SEMEC/PMM, datado de 20 de agosto de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR FRANCINILZA LOUREIRO DOS SANTOS ÉPHINA, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe A, Nível 5, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Pré-Escolar Moranguinho, correspondente ao Código CAL.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 27 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 613/93 - PMM, de 27 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o que consta no anexo V, item XII, da Lei nº 479/92-PMM;

CONSIDERANDO o que consta no Parecer s/nº-PROG/PMM e anuência do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, finalmente o que consta no Processo Administrativo s/nº, data-

do de 18 de agosto de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA** à servidora **MARIA DAS DORES PANTOJA DA SILVA**, ocupante da categoria funcional de Servente, Classe C, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago mensalmente à servidora, no valor de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos, pelo seu afastamento médico por mais de 05 (cinco) meses consecutivos.

Art. 3º - O referido auxílio será pago a partir do 6º (sexto) mês, enquanto durar o afastamento ou até a aposentadoria, encerrando-se após esta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 27 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 614/93, de 29 de outubro de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, de acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 539/93, de 16 de agosto de 1993, por itens da Tabela Explicativa da despesa, por órgãos da administração municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), por itens da dotação do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - 1016 - Obras e Instalações 20.000.000,00 20.000.000,00

TOTAL CR\$ 20.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros previstos no § 1º, item II e § 3º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas, dos órgãos que compõem a Administração

Municipal, conforme discriminação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Laurindo Banha, 29 de outubro de 1993.

Cláudio Fernandez Vasques João Bosco Papaléo Paes
Sec. SEMPLUMA Prefeito

DECRETO Nº 615/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 210 da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980;

CONSIDERANDO o os termos do Ofício nº 004/93-CIAD, de 18 de outubro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 550/93-PMM, de 04 de outubro de 1993, o servidor **JOÃO ANTÔNIO PEREIRA MARCELO**, incluindo como membro da referida Comissão, o servidor **JOÃO AUGUSTO DA COSTA NETO**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 616/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 7524/93-PMM, datado de 26 de agosto de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **EDITH MARIA ABREU DA CONCEIÇÃO**, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe D, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo de Provisamento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Piauí, correspondente ao Código CAL.201.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 26 de agosto de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 617/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1046/93-PMM, datado de 01 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER a servidora IZABEL GOMES DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe E, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Amazonas, correspondente ao Código CAL201.3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 01 de fevereiro de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 618/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I; e Considerando que a servidora desempenha suas ativi-

dades profissionais na Secretaria Municipal de Obras e Viação, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 5574/93-PMM, datado de 01 de julho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PICANÇO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 619/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 69, Inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980; e

Finalmente o que consta no Ofício nº 043/93-TJEA, datado de 05 de março de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora ELOISA CARDOSO CORREIA, da Categoria Funcional de Advogada, do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 03 de março de 1993.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 620/93 - PMM, de 29 de outubro de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os termos do Ofício nº 068/93-GAB/PMP, datado de 17 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, no período de 17 de setembro de 1993 a 17 de março de 1994, a servidora MARIANEZA GONÇALVES MENDONÇA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com ônus para a Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 29 de outubro de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de outubro de 1993.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 036/93-PMM
- PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA "DOMUS - ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA LTDA".
- FUNDAMENTO LEGAL : Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município; na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93; na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 023/93-CPLOSE/PMM e nos termos da Carta Convite nº 019/93-CPLOSE/PMM, realizada de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 8.666/93; Processos nºs 249, 320 e 358/93-SEMOV/PMM.
- OBJETO : O objetivo do presente Contrato é a Reforma e Ampliação da Escola de 1º Grau Goiás, na localidade de Coração, Município de Macapá.
- VALOR : O valor global do presente Contrato é de CR\$ 4.578.067,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL E SESSENTA E SETE CRUZEIROS REAIS).
- REAJUSTE : Os preços deste Contrato serão fixos e irrecorríveis.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993.

ADAURY SALES FARIAS
P/Contratada

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 037/93-PMM
- PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA "CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU LTDA".
- FUNDAMENTO LEGAL : Este Contrato tem amparo legal no Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município; na Lei nº 8.666, de 21.06.93; na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 024/93-CPLOSE/PMM e nos termos da Carta Convite nº 020/93-CPLOSE/PMM, realizada de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 8.666/93; Processos nºs 129, 151 e 515/93-SEMOV/PMM.
- OBJETO : O objetivo do presente Contrato é a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do prédio onde funciona o DMTU - Departamento Municipal de Transportes Urbanos, em Macapá-AP.
- VALOR : O valor global do presente Contrato é de CR\$ 5.296.107,00 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E CENTO E SETE CRUZEIROS REAIS).
- REAJUSTE : Os preços deste Contrato serão fixos e irrecorríveis.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993.

JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO JOSÃO BOSCO PAPALÉO PAES
p/Contratada Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

- INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 038/93-PMM
- PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA "ENEC - ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.
- FUNDAMENTO LEGAL : Este Contrato tem amparo legal no Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município; na Lei nº 8.666, de 21.06.93; na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 021/93-CPLOSE/PMM e nos termos da Carta Convite nº 017/93-CPLOSE/PMM, realizada de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 8.666/93; Processos nºs 416 e 537/93-SEMOV/PMM.
- OBJETO : O objeto do presente Contrato é a Construção de uma Escola com uma sala de aula, na localidade de São Joaquim da Pedreira, no Município de Macapá.
- VALOR : O valor global do presente Contrato é de CR\$ 1.833.225,52 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

- REAJUSTE : Os preços deste Contrato serão fixos e irrecorríveis.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993.

GIOVANNI LUIZ LIMA DA SILVA JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
p/Contratada Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

• INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 039/93-PMM

• PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA "DOMUS - ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA LTDA"

• FUNDAMENTO LEGAL : Este Contrato tem amparo legal no Art. 222-I, da Lei Orgânica do Município; na Lei nº 8.666, de 21.06.93; na autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através do Ofício nº 022/93-CPLOSE/PMM e nos termos da Carta Convite nº 018/93-CPLOSE/PMM, realizada de conformidade com o Art. 22, da Lei nº 8.666/93; Processo nº 408/93-SEMOV.

• OBJETO : O objeto do presente Contrato é a Execução dos Serviços de Construção de um Centro de Lazer, na localidade de Tracajatuba II, Município de Macapá - AP.

• VALOR : O valor global do presente Contrato é de CR\$ 2.217.898,34 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

• REAJUSTE : Os preços deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

Macapá-AP, 14 de outubro de 1993.

ADAURY SALES FARIAS JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
p/Contratada Prefeito Municipal de Macapá

RATIFICO

João Bosco Papaléo Paes

JUSTIFICATIVA

- Considerando que os serviços de contabilidade e orçamento da Prefeitura Municipal de Macapá até o presente momento, são feitos manualmente, através de máquinas NCR's;

- Considerando as dificuldades de operação e contabilização da receita e despesa pelo sistema atual;

- Considerando a morosidade dos lançamentos contábeis do sistema financeiro, orçamentário e contábil;

- Considerando que a automação e informatização dos serviços de contabilidade e orçamento em entidades públicas, é de necessidade premente, a fim de podermos acompanhar o progresso da informática.

É que se justifica empenharmos esta despesa, utilizando o inciso XIII, do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, haja visto que o IBAM é um instituto nacional sem fins lucrativos, encarregado da pesquisa, do ensino

ou do desenvolvimento científico ou tecnológico.

Macapá, 11 de novembro de 1993.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

• INSTRUMENTO : CONTRATO Nº 046/93-PMM

• PARTES : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A FIRMA "DOMUS - ARQUITETURA E IMOBILIÁRIA LTDA"

• FUNDAMENTO LEGAL : Art. 222-I, da L.O.M., na Lei nº 8.666/93, Ofício nº 020/93-CPLOSE/PMM e Carta Convite nº 016/93-CPLOSE e ainda Processos nºs 368/93-SEMOV e 758/93-SEMOV.

• OBJETO : O objetivo do presente Contrato é a execução dos serviços de construção de um Posto de Saúde na localidade de Tessalônica do Flexal, no Município de Macapá.

• VALOR : O valor global do Contrato importa em CR\$ 2.128.037,19 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TRINTA E SETE CRUZEIROS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

• REAJUSTE : Os preços deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1993.

AMILTON LOBATO COUTINHO JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Secretário da SEMOV Prefeito Municipal de Macapá

ADAURY SALES FARIAS

p/Contratada

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

• INSTRUMENTO : Contrato nº 035/93-PMM.

• PARTES : Município de Macapá - Prefeitura Municipal e a firma Tropical Radiodifusão Ltda (ANTENA 1).

• OBJETO : O objetivo do presente Contrato consiste na contratação dos serviços de Rádio, Sistema FM, para cobertura jornalística institucional de interesse da Administração Municipal, em sua programação diária, referentes aos meses de outubro a janeiro de 1994.

• VALOR : O valor do presente Contrato é de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

• REAJUSTE : Pela TR mensal acumulada em cada mês anterior.

• PRAZO : Será de 04 (quatro) meses, contados de 1º de outubro de 1993 a 31 de janeiro de 1994.

• FUNDAMENTO LEGAL : O presente instrumento tem amparo legal no Art. 222-I, da L.O.M., de 20.06.92, combinado com o disposto no Art. 54 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e na Carta Convite nº 107/93-CPIMSA.

Macapá, 17 de novembro de 1993.

REGINALDO PINHEIRO BORGES JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Sócio-Gerente Prefeito Municipal de Macapá